



EDITAL Nº 878/2021

ADOÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO TELETRABALHO OBRIGATÓRIO ENTRE 26 DE DEZEMBRO DE 2021 E 9 DE JANEIRO DE 2022

FERNANDO PAULO FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 56.º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o seu Despacho n.º 71-A/2021, exarado em 23 de dezembro de 2021, que se transcreve:

“Considerando a evolução da situação epidemiológica, verificando-se, na atualidade, um crescimento significativo da taxa de incidência do vírus SARS-CoV-2.

Considerando a necessidade de promover o reforço das medidas de prevenção da infeção epidemiológica por COVID- 19 no sentido de conter o agravamento da crise pandémica e sanitária.

Considerando a situação de calamidade em curso, declarada pelo Governo no âmbito da pandemia da doença COVID- 19, nos termos previstos no artigo 19º e seguintes da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei nº 27/2006, de 3 de julho, na redação atual.

Considerando as medidas aprovadas na reunião extraordinária do Conselho de Ministros realizada a 21 de dezembro passado, no âmbito do reforço do combate à pandemia da doença COVID- 19, consagrando novas restrições.

Considerando a Resolução do Conselho de Ministros nº 181-A/2021, de 23 de dezembro, que altera as medidas no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

Determina-se a adoção e implementação do regime de teletrabalho obrigatório no âmbito do funcionamento dos serviços municipais, desde que a natureza das funções exercidas e sempre que as funções em causa o permitam, no período temporal compreendido entre 26 de dezembro de 2021 e 9 de janeiro de 2022, devendo ser garantido, salvaguardado e devidamente acautelado:



1. O regular e adequado funcionamento dos serviços, devendo ser avaliada a prestação de trabalho presencial por parte de, pelo menos, um trabalhador em cada setor, serviço e unidade orgânica abrangidos pelo teletrabalho, em regime de rotatividade, de acordo com o princípio da continuidade dos serviços públicos;
2. A regular e adequada prestação de serviços de atendimento presencial ao público, o qual é incompatível com a prestação de teletrabalho, atenta a natureza das funções em causa;
3. A abertura, o funcionamento e a manutenção dos equipamentos municipais, salvo situações excepcionais e com observância das necessidades e restrições de saúde pública;
4. A prestação de serviços públicos básicos e essenciais à população, designadamente nas áreas municipalizadas da água e saneamento, da recolha de resíduos urbanos, da proteção civil, do Cemitério Municipal de Vila Franca de Xira e do Centro de Recolha Oficial;
5. A realização das reuniões ordinárias da Câmara Municipal e da sessão ordinária da Assembleia Municipal previamente marcadas e convocadas para o período temporal de vigência do presente despacho, com a prática dos atos, formalidades e procedimentos necessários à sua efetivação nos termos legais e regimentais aplicáveis.

Compete às senhoras dirigentes e aos senhores dirigentes das unidades orgânicas e dos serviços municipais assegurar o cumprimento e a execução do presente despacho.

O presente despacho é proferido no uso das competências que me são conferidas pelos artigos 35º, n.º 2, alínea a), e 37º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, com as demais alterações legislativas subsequentes e na redação em vigor, a qual aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugados com o disposto no artigo 27º, n.º 2, alínea a), da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as demais alterações legais posteriores e na redação atual, constante do respetivo Anexo, e bem assim no exercício da competência que me é cometida pelos artigo 6º, n.º 1, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação atual.



O presente despacho vigora entre 26 de dezembro de 2021 e 9 de janeiro de 2022.

Proceda-se à publicitação do presente despacho, nos termos da Lei e mediante edital a publicar nos lugares de estilo e públicos do costume, no sítio do Município na Internet e no Boletim Municipal.

Proceda-se, também, à divulgação do presente despacho junto das unidades orgânicas e serviços municipais, mediante correio eletrónico e nos termos habituais.”

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e publicitado no sítio do município na Internet.

E eu, , Diretor do

Departamento de Gestão Administrativa e Jurídica, o subscrevi.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 27 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,